

Lei nº 1159, de 3 de julho de 1961.

Abre um crédito especial de Crp. 53.489,10

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Crp. 53.489,10 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e dez centavos), para pagamento da respectiva parte de vencimentos do sr. Mário Pires de Almeida, 1º Fiscal Apontado, a partir de 17 de fevereiro de 1949 à 31 de dezembro de 1959.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o artigo 1º será feito parceladamente, de acordo com o que vem sendo feito aos demais credores municipais, a critério do sr. Prefeito.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-2 - Material Permanente - Calçados e Guias do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de julho de 1961.


Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de julho de 1961.


Assistente do Prefeito.